



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela **Portaria nº 129/ 2017** que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**OBSERVAÇÕES:**

**ATENÇÃO:** Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas as condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

**ATENÇÃO:** Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o caso.

Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **09:00 horas do dia 03 de março de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003  
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: Credenciamento, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**

**Pregão Presencial nº 001/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1701130003**

**DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2017**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 001/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1701130003**

**DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2017**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 001/2017**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1701130003**

**DATA DA ABERTURA:03 de março de 2017**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

**4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão,** os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.4 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração expedida por órgão competente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**4.1.4.1 - A Declaração solicitada no item 4.1.4 deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo**

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n° 123/06.**

4.2 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.7 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.7.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC n° 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### **5.1.1 –Proposta:**

a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01)via**, redigida em língua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca/laboratório dos **medicamentos**;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Prazo de validade dos medicamentos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

**5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**5.1.3- A empresa licitante deve apresentar, dentro do envelope nº 02- PROPOSTA, a proposta salva em planilha de excel e gravada em CD-ROM/ PEN-DRIVE nos termos do Anexo X do Edital para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação;**

**5.1.4 - Todos os itens (medicamentos) deverão estar com o registro regular perante a ANVISA, porém só será necessária a apresentação do respectivo registro se questionado durante a sessão. OS MEDICAMENTOS PODEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES.**

**5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.**

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes: **credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação.**

8.2 – Os envelopes serão abertos em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 –Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A entrega dos **medicamentos** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14 –DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

14.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4.1 - O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Edital e ainda de acordo com as exigências da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 2017.**

14.4.2 – As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor responsável da secretaria de saúde devidamente numerada.**

14.4.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

14.4.4 – ASMSC fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.4.4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4.4.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**14.4.4.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.4.4.8– O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

**14.4.4.8– As exigências quanto à Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, ficará suspensa até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos**

**14.4.4.9- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas ordens de compras emitidas pela secretaria municipal.**

**FUS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1029.2028

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 01002 – 01026 – 01080

**BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.303.0015.1004.2053

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTES: 01002 – 01042 - 01067

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 001/2017**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Caicó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município de Caicó/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caicó, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MC/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito do Município de Caicó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Caicó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Apresentação dos medicamentos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III –Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X – Planilha em excel a ser salva em CDROM ou PENDRIVE.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

*Fabrizio Dantas de Medeiros*

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/ Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

**1.1 -Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica,** para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – Justifica-se a deflagração de processo licitatório para a aquisição dos medicamentos básicos, tendo em vista o município atender às necessidades da população e munícipes que buscam atendimento médico em nossas Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.

2.2- Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em atendimento a Portaria No 4.217, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

2.3 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

#### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

4.2 - Não serão aceitos medicamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a entrega o material ou da prestação do serviço.

4.5- A validade dos medicamentos e materiais deverão ser de no mínimo de 12 (doze meses)

#### **5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 5.229,579.00**(Cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

#### **6 - DA ENTREGA**

6.1 – A entrega dos **medicamentos** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM**  
**LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

**(01 - ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS**  
**ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	VLR. TOTAL
508	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	30000	0.60	18,000.00
3236	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO com. 100mg	Compr	700000	0.04	28,000.00
3245	ÁCIDO FÓLICO com. 5 mg	Compr	250000	0.09	22,500.00
511	ÁGUA BIDEUTILADA 10ml	AMP	5000	0.32	1,600.00
512	ALBENDAZOL com. 400 mg	COMPR	15000	1.64	24,600.00
513	ALBENDAZOL susp.oral 40 mg/ml Frasco 10mL	FRASC	3000	3.41	10,230.00
515	ALOPURINOL 300MG	COMPR	4000	0.41	1,640.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3278	AMOXICILINA+CLAVULON ATO 500+125MG	Compr	5000	2.60	13,000.00
521	ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 10 MG	COMPR	140000	0.16	22,400.00
522	ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 5 MG	COMPR	140000	0.08	11,200.00
3247	ATENÓLÓL 50 MG	Compr	250000	0.09	22,500.00
3266	BECLÓMETASÓNA – DIPROPRIÓNATO 200µg/DOSE	Frasc	200	85.53	17,106.00
527	BECLÓMETASÓNA – DIPROPRIÓNATO 50µg/DOSE	FRASC	200	91.44	18,288.00
3064	BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ.1.200.000UI	UNIDA	5000	6.75	33,750.00
529	BENZILPENICILINA BENZANTINA pó p/sol.inj. 600.000UI	FRASC	2000	5.25	10,500.00
530	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	FRASC	1000	9.51	9,510.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

531	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASC	500	5.59	2,795.00
532	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	600000	0.07	42,000.00
3267	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL(500+ 400UI)	Compr	15000	0.37	5,550.00
535	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPR	90000	0.42	37,800.00
536	CARVEDIOL 25 MG	COMPR	20000	0.49	9,800.00
537	CARVEDIOL 3,125 MG	COMPR	90000	0.35	31,500.00
534	CARVEDIOL 6,25 MG	COMPR	90000	0.39	35,100.00
542	CIPROFIBRATO 100MG	COMPR	4000	1.13	4,520.00
543	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAPSU	4000	2.10	8,400.00
3112	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	UNIDA	3000	0.52	1,560.00
545	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL frasco 30mL	FRASC	4000	1.94	7,760.00
546	DEXAMETASONA 4MG	COMPR	5000	0.51	2,550.00
548	DEXAMETASONA creme 0,1% bisnaga 10g	BISNA	15000	1.87	28,050.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

547	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	5000	1.68	8,400.00
3237	DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG	Compr	40000	0.17	6,800.00
551	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 3	3000	1.10	3,300.00
553	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR	50000	0.11	5,500.00
3268	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	4000	1.07	4,280.00
554	ENALAPRIL – MALEATO 10 MG	COMPR	200000	0.10	20,000.00
555	ENALAPRIL – MALEATO 20 MG	COMPR	200000	0.14	28,000.00
3053	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDA	1000	5.79	5,790.00
558	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPR	3000	3.11	9,330.00
3238	ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSP ORAL 50MG/ML C/ 50 ML	Frasc	3000	8.76	26,280.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

560	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	AMP 5	2000	3.21	6,420.00
277	ESPIRAMICINA 1,5MU.I (500MG)	COMPR	5000	6.42	32,100.00
561	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	90000	0.31	27,900.00
3269	FENOFIBRATO 200 MG	Compr	3000	1.37	4,110.00
568	FLUCONAZOL cap.150 mg	CAPSU	40000	0.80	32,000.00
3271	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2	3000	0.97	2,910.00
3270	FUROSEMIDA 40 MG	Compr	180000	0.07	12,600.00
571	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	300000	0.09	27,000.00
3114	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNIDA	3000	0.47	1,410.00
3254	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Compr	800000	0.05	40,000.00
573	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 35,6 MG/ML + 37 MG/ML (FRASCO 100ML)	FRASC	3000	3.71	11,130.00
574	IBUPROFENO 200 MG	COMPR	150000	0.25	37,500.00
3239	IBUPROFENO 300 MG	Compr	150000	0.16	24,000.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

579	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	COMPR	50000	0.88	44,000.00
3272	ISOSSORBIDA (com. sublingual 5mg)	Compr	5000	0.55	2,750.00
581	ITRACONAZOL 100MG	CAPSU	5000	2.01	10,050.00
3115	IVERMECTINA 6MG	UNIDA	15000	1.58	23,700.00
3255	LACTULOSE XAROPE 667mg/mL Frasco 120mL	Frasc	500	13.96	6,980.00
322	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPR	10000	0.81	8,100.00
3241	LEVONORGESTREL 1,5 MG	Caixa	4000	5.76	23,040.00
587	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMPR	90000	0.36	32,400.00
3259	LEVOTIROXINA SODICA 125 MG	Compr	60000	0.57	34,200.00
3084	LEVOTIROXINA SODICA 150MG	UNIDA	40000	0.61	24,400.00
3274	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Compr	90000	0.41	36,900.00
589	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	COMPR	90000	0.42	37,800.00
3258	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	Compr	60000	0.45	27,000.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

595	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPR	40000	0.14	5,600.00
3242	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Compr	400000	0.13	52,000.00
597	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG	COMPR	30000	0.24	7,200.00
598	METOCLOPRAMIDA inj. 5 MG/ML	AMP	3000	0.62	1,860.00
3260	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML frasco 10mL	Frasc	5000	1.48	7,400.00
602	METOPROLOL 100mg, succinato de Liberação Controlada	COMPR	5000	2.88	14,400.00
3275	METOPROLOL 25mg, succinato de Liberação Controlada	Compr	5000	1.13	5,650.00
3261	METOPROLOL 50mg, succinato de Liberação Controlada	Compr	10000	2.27	22,700.00
3117	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	UNIDA	4000	4.89	19,560.00
603	METRONIDAZOL 400 MG	COMPR	30000	0.98	29,400.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

604	METRONIDAZOL comp. 250 MG	COMPR	90000	0.17	15,300.00
3263	METRONIDAZOL susp. Oral 40 MG/ML FR. 80 ml	Frasc	2000	3.86	7,720.00
607	MICONAZOL 20MG/G – NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	FRASC	3000	4.39	13,170.00
3276	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 4	1000	8.38	8,380.00
610	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPR	40000	0.32	12,800.00
611	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASC	3000	4.23	12,690.00
3243	PARACETAMOL com. 500mg	Compr	150000	0.10	15,000.00
3244	PARACETAMOL sol.oral 200 MG/ml FR 15 ml	Frasc	30000	1.31	39,300.00
614	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPR	20000	0.11	2,200.00
9105	PIRIMETAMINA 25MG	COMPR	3000	0.20	600.00
617	PREDINISONA comp. 5 MG	COMPR	130000	0.25	32,500.00
620	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML	AMP	2000	2.35	4,700.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

621	PROPRANOLOL comp. 40 MG	COMPR	120000	0.04	4,800.00
622	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	3000	1.22	3,660.00
623	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	SACHE	5000	1.23	6,150.00
3279	SINVASTATINA comp. 20 MG	Compr	200000	0.16	32,000.00
629	SUFATO FERROSO 40 MG	COMPR	150000	0.10	15,000.00
628	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Bisnaga 30g	BISNA	7000	8.05	56,350.00
9106	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPR	3000	0.26	780.00
627	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400+80 MG	COMPR	180000	0.18	32,400.00
626	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) frasco com 50mL	FRASC	12000	2.11	25,320.00
630	SULFATO FERROSO 25MG/ML Sol. Oral FRASCO 30ML	FRASC	3000	1.75	5,250.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3277	TETRACICLINA – CLORIDRATO, POMADA OFTALMOLOGICA 1%	Bisna	500	22.43	11,215.00
631	TIAMINA 300 MG	COMPR	30000	0.31	9,300.00
632	TIMOLOL 0,5 % frasco 5mL	FRASC	500	3.94	1,970.00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.704.614,00</b>
					<b>0</b>

**02 – (ITENS LIVRE CONCORRÊNCIA DE EMPRESA TAMBÉM NÃO ENQUADRADA COMO  
ME, EPP OU MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	VLR. TOTAL
507	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA sol inj. 150 MG/ML	AMP	2000	46.42	92,840.00
514	ALENDRONATO SODICO 70 MG	COMPR	75000	1.10	82,500.00
516	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMPR	140000	0.60	84,000.00
3246	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ml)	Frasco	3500	27.16	95,060.00
518	AMOXICILINA com. 500 mg	COMPR	300000	0.32	96,000.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

520	AMOXICILINA sus.oral 50 mg/ml FR 60 ml	FRASC	20000	5.50	110,000.00
3248	AZITROMICINA 500 MG	Compr	70000	1.27	88,900.00
525	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG)	FRASC	8700	9.23	80,301.00
3249	CEFALEXINA 25mg/ml FR 60 ml	Frasco	10000	11.96	119,600.00
539	CEFALEXINA cap. 500mg	CAPSU	300000	1.25	375,000.00
540	CETOCONAZOL 2% xampu Frasco 100ml	FRASC	6500	13.20	85,800.00
541	CIPROFLOXACINO – CLORIDRATO 500 MG	COMPR	180000	0.45	81,000.00
549	DEXCLORFENIRAMINA sol.oral 0,4 MG/ML FR 100ML	FRASC	40000	2.15	86,000.00
3250	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML*	Ampol	4000	20.20	80,800.00
3251	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	Bisna	15000	15.66	234,900.00
3252	ESTROGÊNIOS CONJ. C/.0,625mg	Compr	75000	1.47	110,250.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3253	ESTROGÊNIO CONJ. Creme 25g + aplic.	Bisna	2000	40.80	81,600.00
9104	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3MG + 0,15MG COMPRIMIDO	COMPR	800000	0.11	88,000.00
3240	IBUPROFENO 600 MG	Compr	350000	0.23	80,500.00
577	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML frasco de 30ml	FRASC	22000	3.86	84,920.00
578	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO 300mcg Sol. Inj frasco 2ML.	AMP	210	388.40	81,564.00
3273	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	Compr	30000	3.04	91,200.00
3256	LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG	Compr	30000	5.14	154,200.00
594	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPR	750000	0.11	82,500.00
3264	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA	Bisna	10000	9.70	97,000.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5856	MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BISNA	10000	14.43	144,300.00
4457	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAPSU	800000	0.32	256,000.00
615	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASC	11000	7.88	86,680.00
3265	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML Frasco 60mL	Compr	15000	8.65	129,750.00
618	PREDINISONA comp. 20 MG	COMPR	180000	0.46	82,800.00
625	SINVASTATINA comp. 40 MG	COMPR	270000	0.30	81,000.00
	<b>TOTAL</b>				<b>3.524.965,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 001/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1701130003**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 001/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1701130003**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 001/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1701130003**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 001/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1701130003**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN, os fornecimentos dos medicamentos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos medicamentos no Município de Caicó/ RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra**, que será enviada através do e-mail: italoverissimo@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos medicamentos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

38



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

f) Dados bancários: (informar banco, agência e contacorrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 001/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1701130003**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_ (SSP/ \_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 001/2017** homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 001/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2 -** Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 001/2017** reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>V Unit Registrado</b>	<b>V Total</b>
---------------	----------------------	--------------	-------------	--------------	--------------------------	----------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: italoverissimo@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

**EDITAL – Retificado 2**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/ 2017**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de **medicamentos da assistência farmacêutica básica**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do medicamento licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco)** dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: [italoverissimo@gmail.com](mailto:italoverissimo@gmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

5.3- - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1701130003, PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os medicamentos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos medicamentos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**9.1.5- Fornecer os medicamentos, devidamente acondicionados em caixas, com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente**;  
9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial n°001/2017**.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 001/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701130003**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE**  
**MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:08.096.570/0001-39**

**Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000**

**EDITAL – Retificado 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1701130003**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ALGUNS ITENS DE  
MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**